



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"

PROJETO DE LEI Nº 2.211/2020
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
PAULO ROGÉRIO DE SOUZA RÊGO – DODA DE TIÃO		P T B
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
63	APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	23/11/2020

INCLUSÃO

Órgão: 37000 – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 37902 – Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba
Programa/Ação: 5001/1990 – Transferências a Municípios - FDE
Localização: 0287
Funcional: 08.845
GND: 4
Mod. 40
Fte: 100
Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00

[Meta Específica]

Transferir para o Município de Queimadas (PB), mediante convênio, os recursos acima indicados, para Construção de 03 (três) POÇOS TUBULARES C/ TUBO GEOMECÂNICO DE 6", PROFUNDIDADE 100M, COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE MARCAÇÃO (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO).

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência
Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares
Localização: 0287 - Estadual
Funcional: 99.999
GND: 9-RES
Mod. 99
Fte: 100
Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 100.000,00

JUSTIFICATIVA

Na região Nordeste do Brasil, desde o início do século, a perfuração de poços tubulares vêm sendo utilizada como uma alternativa para suprir o abastecimento de água de pequenas comunidades e dos rebanhos, no Município de Queimadas não é diferente, estamos destinando esse recurso para instalação e perfuração de 03 (três) poços na Zona Rural do Município.

Emendas Individuais - Deputado Estadual - 15 (quinze) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).
Fonte de Recurso - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares - **Valor para Emenda por Deputado = R\$ 1.132.403,44** - sendo que metade desse valor **R\$ 566.201,72** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da LDO/2021).
Observar vedações e restrições do art. 466, § 3º da CF; art. 169, § 3º da GE; art. 31, 32 e § 1º do art. 36 da Lei nº 11.776/2020 - LDO/2021
Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:

PAULO ROGÉRIO DE SOUZA RÊGO
DEPUTADO ESTADUAL